



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CGC: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 209/2000
DE 30 DE OUTUBRO DE 2000

Atualiza o Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, em consonância com o que dispõe as constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os anexos I e II desta Lei e determina outras providências.

O PREFEITO DE CRAÍBAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o Quadro de Pessoal, Parte Permanente de provimento efetivo e de provimento em Comissão, do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com os Anexos I e II, integrante desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos constantes do anexo II de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por Lei Específica, observando os limites previstos na Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal, e do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal, previstos em Lei Complementar Federal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei e seus efeitos financeiros, serão devidos a partir do dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Craíbas, 30 de outubro de 2000.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CGC: 08.439.549/0001-99

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Coordenador Geral	CMC – 04
01	Redator de Atas	CMC – 03
01	Agente de Escrituração	CMC – 02
01	Agente de Limpeza	CMC – 01

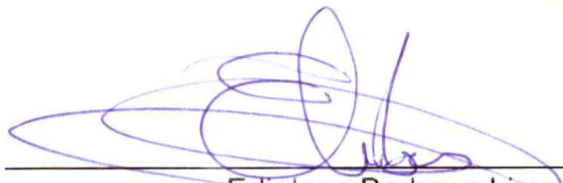
CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Técnico Contábil	CC – 04
01	Tesoureiro	CC – 03
01	Chefe de Setor Pessoal	CC – 03
01	Chefe de Gabinete	CC – 03
09	Assessor do Parlamentar	CC – 02
05	Assistente Legislativo	CC – 01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CGC: 08.439.549/0001-99

Prefeitura Municipal de Craíbas, 30 de outubro de 2000.

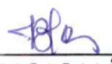


Edielson Barbosa Lima
Prefeito



Dênia Valéria Barbosa Lima Calmon
Secretária de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de
Administração deste Município, aos 30 de outubro de 2000.



FUNCIONÁRIO